



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

LEI N.º 141

CERTIDÃO DE 12 DE OUTUBRO DE 2011

Certifico que a publicação deste (a) foi realizada por afixação na sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 13, inciso XII, da Constituição do Estado de Sergipe.

Denomina logradouro do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

Em 12/10/2011

PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
Lauro Rocha de Andrade
Secretário Chefe de Gabinete em Exercício

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Amariy Correia Lucas**, a Rua "B", localizada no Bairro Rosa Elze.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas para o exercício financeiro vigente para o Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Cristóvão, 12 de outubro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

ALEXSANDER OLIVEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Anselmo Silva Lisboa

Secretário Municipal da Infraestrutura

Lauro Rocha de Andrade

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito,
em exercício